



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Coronel Pilar-RS, 07 de agosto de 2012

Alvará florestal para supressão de vegetação N°: 015\2012

O município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ n°: 042150/30001-39, situada na Avenida 25 de Julho, 538, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 102/05, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o:

Corte de doze Pinheiros brasileiros plantados (*Araucária angustifolia*) para uso próprio na residência, exemplares com a 9,0 a 14,0m de altura e circ. de até 1,06cm a 1,77cm na propriedade de SIDINEI TONOLLI, CPF: 749.206.850-68, Linha Figueira de Mello s/n- Coronel Pilar. A área de manejo de compreende cerca de 2,5 hectares, com **coordenadas geográficas: 29°16'46.7''S, 51°47'30.9''W, Datum SAD 69.** A estimativa total de torras é de 25,82m³ e 10,32 estéreos de lenha, proveniente do corte, propriedade com matrícula: 18.574, área total de 14,9 hectares (149.850,00m²), INCRA: nada consta, módulos: 0,0. fmp:0,0. Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carregadores existentes. **É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35° não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\99 e demais condições e restrições estabelecidas no Código Florestal Federal Vigente.**

Isento de Reposição florestal compensatória.

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D

Dr. Cristian André Prade
Responsável pelas informações
CRBIO: 28469-3D

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

O transporte e comercialização de torras, somente é permitido mediante obtenção do Documento de Origem Florestal (DOF), exarado pelo órgão ambiental competente.